



Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETO DE LEI 4-1604/2026

Abertura: **27 de maio de 2026 (quarta-feira) às 11:23:35 hs**
Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**
Assunto: **"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM"**
Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 1604/2026 QUE DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	CMMS - Protocolo Geral	27/05/2026 11:42:49	27/05/2026 12:39:23

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Ofício 385	26/05/2026	1	2	401815
2	Mensagem 1284	26/05/2026	2	3	401808
3	Projeto de Lei 1604	26/05/2026	2	5	401810
4	Despacho Integrado 1	27/05/2026	1	7	402144



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Ofício nº 385/SEMUG/2026

Mirante da Serra, 26 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor,
JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 1604/2026 que DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 27/05/2026 às 10:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **401815** e o código verificador **D7AA8DD6**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	26/05/2026 19:31

Referência: [Processo nº 4-1604/2026](#).

Docto ID: 401815 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

MENSAGEM Nº 1284/2026.

Mirante da Serra, 26 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores, vereadores,

O projeto de Lei nº 1604/2026 DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A equiparação prevista nesta Lei visa à valorização dos profissionais de enfermagem, à promoção da equidade salarial no exercício de funções correlatas e ao reconhecimento da relevância dos serviços prestados pelos servidores que exercem atividades técnicas em saúde.

Cumpre salientar que os serviços prestados pelos servidores da Enfermagem é de grande importância para a população e Município, especialmente considerando que as atribuições dos Técnicos de Enfermagem, são diferentes e mais complexas que aquelas inerentes aos Auxiliares de Enfermagem.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, para o desenvolvimento social desta comunidade, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação em regime de urgência.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 27/05/2026 às 10:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **401808** e o código verificador **C1ECFF71**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	26/05/2026 19:31

Referência: [Processo nº 4-1604/2026](#). Docto ID: 401808 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PROJETO DE LEI Nº 1604/2026

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade promover, no âmbito do Município de Mirante da Serra, o reenquadramento dos servidores ocupantes do cargo efetivo denominado Auxiliar de Enfermagem para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, nos termos e condições previstos nesta Lei, bem como extinguir o cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal efetivo do Município.

Art. 2º Fica autorizado o reenquadramento do servidor ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, mediante prévio requerimento do interessado e desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I Requerimento do Servidor Efetivo interessado no reenquadramento para Técnico de Enfermagem;
- II - comprovação de conclusão de curso técnico de Enfermagem reconhecido pela autoridade educacional competente;
- III - apresentação de prova de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) correspondente ao cargo de Técnico de Enfermagem;
- IV Declaração de que irá desempenhar, de forma contínua e comprovada, as atividades inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos da regulamentação profissional vigente.

§ 1º O reenquadramento previsto no caput produzirá efeitos exclusivamente após a verificação documental do atendimento aos requisitos e anotação em folha de pagamento.

Art. 3º A partir do efetivo ato de reenquadramento, o servidor passa a desempenhar as atribuições, responsabilidades e deveres previstos para o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme legislação federal (Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987) e normas do COFEN/COREN, bem como as atribuições previstas na Lei Municipal 1323/2023.

Art. 4º O servidor reenquadrado fará jus à remuneração, vantagens e enquadramento remuneratório inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos e Salários municipal.

Art. 5º Fica extinto, no quadro efetivo do Município, o cargo denominado Auxiliar de Enfermagem, observadas as hipóteses de reenquadramento previstas nesta Lei.

Art. 6º Os servidores que, até a data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Auxiliar de Enfermagem e não preencham imediatamente os requisitos do art. 2º terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação do certificado de curso técnico e da inscrição regular no COREN, podendo, após comprovação, requerer o reenquadramento.

Art. 7º Na hipótese de não apresentação dos requisitos dentro do prazo previsto no art. 6º, o servidor permanecerá no cargo com o regime e remuneração anteriores, ficando sujeito às normas gerais de provimento e evolução funcional do Município.

Art. 8º A Administração Municipal adotará as providências necessárias para a adequação das tabelas de cargos, vencimentos e fichas funcionais, bem como promoverá as alterações necessárias nos atos normativos correlatos, no prazo de 90 (noventa) dias contados da vigência desta Lei.

Art. 9º A continuidade do pagamento do piso salarial previsto nesta Lei, dependerá da transferência do recurso pelo Governo Federal, aplicando-se as disposições previstas na Lei Municipal 1358/2023.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação.

Mirante da Serra, 26 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 27/05/2026 às 10:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **401810** e o código verificador **EE84195C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	26/05/2026 19:31

Referência: [Processo nº 4-1604/2026](#).

Docto ID: 401810 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
4-1604/2026

Interessado: **PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA**

Assunto: **DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Data/Hora: **27/05/2026 11:42:49**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (4)**

Destino: **CMMS - Protocolo Geral (140)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue para protocolo e demais providências.

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REDAÇÃO**, em 27/05/2026 às 11:55, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **402144** e o código verificador **2421313F**.

Referência: [Processo nº 4-1604/2026](#).

Docto ID: 402144 v1